

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 18
Requisição de Compra: Nº 20/2026
Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Videira/SC

Sector Requisitante: Setor de Licitações - Secretaria Municipal de Educação - Videira/SC

Responsável pela Demanda: Luiz Eduardo Bondan

Matrícula: 5443-13

E-mail: luiz.bondan@edu-videira.sc.gov.br

Telefone: (49) 3090-2660

1. Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E SUÍNA PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente aquisição visa o fornecimento de carne bovina e suína aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Videira/SC, proporcionando melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar, nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC atende cerca de 7.000 (sete mil) alunos matriculados em 20 (vinte) Centros de Educação Infantil, além de 09 (nove) Escolas de Ensino Fundamental, algumas destas com atendimento de Educação Integral, o que resulta na alta demanda de fornecer alimentação escolar para aqueles estudantes vinculados à Rede Municipal Pública de Ensino.

Ocorre que a empresa TRIUNFO CASA DE CARNES LTDA, vencedora dos itens 15, 16 e 21 do Pregão Eletrônico nº 54/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 48.442/2025, teve o contrato rescindido (rescisão n 02-2026) o que resultou na interrupção abrupta do fornecimento de carne de frango por parte da referida empresa.

Em virtude disso, as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC correm o risco de ficarem desabastecidas de carne bovina e suína, uma vez que não poderão fornecer este alimento para os mais de 7.000 (sete mil) alunos, além de resultar no não cumprimento e substituições não planejadas no cardápio escolar, o que pode resultar no consumo de itens não previsto para o presente período.

Diante de todo o apanhado, mostra-se necessária a aquisição e fornecimento de carne para os alunos pertencentes às Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

3. Descrições e quantidades

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | TIPO DO ITEM | SUBITEM | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--------|---|-----------------|------------|---------------|---------|------------|
| 01 | | Carne bovina em bifes de aproximadamente 200 gramas. De primeira categoria (coxão mole). De animais da espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária (SIE, SIF, SISBI). Contendo no máximo 3% de gordura. Deverá ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura, cartilagem e aponevroses. Deve ser congelada a -18°C, sem sinais de descongelamento, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. Possui junto a embalagem a data de fabricação e validade e conter no rótulo a especificação do corte "coxão mole". Embalagem com peso de 1kg | MATERIAL | Continuado | Não se Aplica | UNIDADE | 2000 |

| | | | | | | |
|----|---|----------|------------|---------------|---------|------|
| 02 | Carne moída congelada de bovino de primeira categoria (coxão mole ou patinho). Carne obtida de massas musculares esqueléticas de bovinos isenta de tecidos inferiores (ossos, cartilagem, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc). Não pode ser obtida a partir da moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada - CMS, Deverá conter no máximo 3% de gordura. Embalada a vácuo em embalagem flexível, atóxica, resistente, transparente. Abatidos sob inspeção veterinária e submetidos ao processo de inspeção (SIE, SIF E SISBI). Possuir junto a embalagem a data de fabricação e validade e conter no rótulo a especificação do corte "Coxão mole ou Patinho". Deve ser mantida em temperatura de -18°C. Embalagem com peso de 1kg. | MATERIAL | Continuado | Não se Aplica | UNIDADE | 2000 |
| 03 | Carne suína em cubos, com tamanho máximo de 3x3cm, de primeira categoria. Abatidos sob inspeção veterinária. Sem pele, sem gordura, sem osso. Congelada a -18°C. Embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg. | MATERIAL | Continuado | Não se Aplica | UNIDADE | 1800 |

Observação:

O veículo que transporta alimentos deve ser exclusivo para esse fim, deve manter a integridade do produto, sem transportar outras cargas que comprometam a segurança do item. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outras para evitar contaminação dos produtos transportados e atenderem a temperatura adequada para cada produto em conformidade com a ANVISA. A empresa, em hipótese alguma, poderá entregar alimentos com materiais de limpeza na mesma carga/entrega.

A carne bovina e suína deverão ser acondicionadas em embalagens não metálicas, que requeiram temperatura especial de conservação, o transporte deverá ser fechado, isotérmico e, por se tratar de alimento congelado, é necessário sistema de gerador de frio, conforme a legislação vigente de cada produto. Os termômetros dos veículos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, os estrados, prateleiras, caixas, ganchos removíveis para facilitar a limpeza e desinfecção. O veículo deverá possuir alvará sanitário que será conferido no momento da entrega dos produtos.

Exigências para conservação da carne:

- Congelado: -12C, a -18C.

O produto deverá ser separado por local de consumo e o mesmo deverá sempre ser identificado por local de entrega.

Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com o vestuário adequado: vestimentas de cor clara, limpas, meias, sapato fechado, boné, touca ou gorro de cor clara; todos em boas condições de higiene e conservação.

As carnes bovinas e suínas deverão ser entregues em duas etapas ao longo do mês, de forma quinzenal, sendo entregue metade da quantidade de cada item em cada etapa. O não cumprimento desta condição acarretará em cobrança de multa diária por atraso, exceto se a empresa licitante comprovar não ter culpa no atraso.





A fiscalização das entregas ocorrerá a cargo dos responsáveis pelo recebimento do produto da Alimentação Escolar, designados em portaria e pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, por meio de visitas técnicas de rotinas aos centros educacionais e via solicitação da Secretaria de Educação ou diretor(a) do local via e-mail. Sendo que as nutricionistas e/ou fiscais de contrato podem solicitar substituição de produto que não estiver em conformidade com o processo licitatório, realizar nova avaliação sensorial em casos em que o produto entregue esteja em desacordo com a qualidade exigida, solicitar a presença da vigilância sanitária quando houver risco iminente de saúde ao aluno, com produto entregue vencido, deteriorados, entre outros.

A pessoa que receberá os itens será orientada a assinar a planilha de recebimento **APENAS SE** o item estiver de acordo com a descrição deste termo de referência, ficando, assim, as unidades escolares com o direito de não receber os itens que estiverem em desacordo, devendo o mesmo ser repostos **EM NO MÁXIMO 24 HORAS**.

Poderão ocorrer análises de laboratório especializado a qualquer tempo, por ordem da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC para certificar a qualidade do produto recebido.

Todas as despesas com as entregas dos itens correrão por conta da empresa, **DESPESAS ESTAS PREVISTAS E/OU COMPUTADAS NA PROPOSTA**.

A entrega do item e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra, bem como também aos cronogramas de entrega dos itens nas Unidades Escolares.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Necessita de análise de riscos:

() SIM / Justificativa: _____

(X) Não

6. Previsão no PCA

(X) SIM, Descrição: N.º 177 - "MERENDA ESCOLAR".

() Não, precisa incluir.

7. Estimativa de valor: R\$ 165.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

8. Prazo da Entrega: Imediatamente após a Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município de Videira/SC.

9. Recursos orçamentários:

07 - Secretaria Municipal de Educação

02 - Gestão de Ensino Infantil

2028 - Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escola

148 - 333900000000 - Aplicações Diretas

Tipo de Empenho: () GLOBAL (X) ORDINÁRIO

10. Data, hora e Local da Entrega: A licitante vencedora deverá entregar a mercadoria na data, hora e local definido pela Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não.

12. Fiscais de Contrato:

A) LUIZ EDUARDO BONDAN, telefone (49)3090-2660, e-mail: luiz.bondan@edu-videira.sc.gov.br; e

B) MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES, telefone (49) 3090-2660, e-mail: maria.marques@edu-videira.sc.gov.br; e

C) EMANUELI LOPES, telefone (49) 3090-2660, e-mail: emanueli.lopes@edu-videira.sc.gov.br; e

D) LENISE REGINA Z. SARTOR, telefone (49) 3090-2660, e-mail: lenise.sartor@edu-videira.sc.gov.br.





Videira/SC, 26 de janeiro de 2026

MARIA R. S. MARQUES
Diretora da Secretaria Municipal

LUIZ EDUARDO BONDAN
Diretor Administrativo e Financeiro

OBSERVAÇÕES:

